

Convênios

Extrato do Termo de Fomento nº 23/2025. Partes: Município de Itaúna/MG e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna. Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a cooperação financeira para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal a serem utilizados na entidade, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento. Vigência: 09 de Junho 2026.

Extrato do I Termo Aditivo ao Convênio 14/2024 Partes: Município de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza. Objeto: Prorrogação do convênio original. Vigência: 20/06/2025.

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 41/2024. Partes: Município de Itaúna/MG e a Associação Inter Cristo Projeto Fátima Escola de Maria. Objeto: Prorrogação do termo de Fomento original. Vigência: 03 de Agosto 2025.

Extrato do Termo de Fomento nº 11/2025. Partes: Município de Itaúna/MG e a Creche

Branca de Neve. Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a execução da obra de ampliação da sede da entidade, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento. Vigência: 22 de Maio 2026.

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 107/2023. Partes: Município de Itaúna/MG e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna e Itatiaiuçu. Objeto: Prorrogação do termo de Fomento original.

Vigência: 15 de Dezembro 2025. Extrato do Termo de Fomento nº 28/2025. Partes: Município de Itaúna/MG e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna e Itatiaiuçu. Objeto: O presente Termo de Fomento

tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com pagamento de funcionários da entidade, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento. Vigência: 12 de Junho 2026.

IMP



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA, DE 28 DE MAIO DE 2025

Designa, interina e cumulativamente, o Gerente de Investimentos (GI) como Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, Estatuto do Servidor, e considerando:

I - que, em caso excepcional, por conveniência administrativa, poderá ser designado um agente político ou ocupante de cargo de gerência ou chefia, cumulativamente, para outro cargo até a nomeação do titular;

II - a vacância do cargo de **Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP** e a necessária continuidade dos serviços essenciais na área de competência;

III - que, conforme previsto no artigo 42, § 2º, da Lei nº 2.584/91, o subsídio/remuneração será o correspondente a somente um dos cargos, ou por opção, os vencimentos/remuneração do cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir da presente data, o servidor **Helton José Tavares da Cunha**, RG: MG-7.491.297, CPF: 995.775.346-00, residente e domiciliado em Itaúna/MG, ocupante do cargo de **Gerente II – Gerência de Investimentos**, Nível V-15, para o exercício, interina e cumulativamente, das atribuições estabelecidas para o cargo de **Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP** PC.01, Nível V-19, da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, com subsídio correspondente a somente um dos cargos;

Art. 2º Esta Portaria permanecerá vigorando até que seja nomeado o titular do cargo de **Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP**.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna.

Itaúna-MG, 28 de maio de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna